



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 040/2020 - SME

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A TEXGRAF
EDITORA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. IVANEIDE DE FARIAS DANTAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 524.628.704-15, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.402.347 – SSP/PE, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.898.993/0001-02, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária, Maceió, AL, CEP: 57072-000, neste ato representada pela Sra. LÍGIA FRANZ OLIVEIRA, brasileira, casada, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 2000001013526 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 201.132.260.04, residente e domiciliada em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 034/2020 - SME, oriunda do Processo Administrativo n.º 109.2020.PE.034.SME.CPL3 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 13.979/2020, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SEM LAYOUT**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QAUNT	MÉDIA DE PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPRODUÇÃO DE CADERNO DE ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PROGRAMAS, FORMATO ABERTO 21 X 30 IMPRESSÃO F/V NA COR 1 X 1 PB, EM PAPELÇ OFF-SET 75G/M2, FOLHAS GRAMPEADAS.	UND	1.390.649	R\$0,03	R\$ 41.719,47
2	REPRODUÇÃO DE CAPAS DE CADERNO DE ATIVIDADE PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PROGRAMAS, FORMATO ABERTO 21 X 30 IMPRESSÃO F/V NA COR 4 X 4 COLORIDO, EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, FOLHAS GRAMPEADAS.	UND	520.582	R\$0,04	R\$ 20.823,28
3	REPRODUÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PROGRAMAS, FORMATO ABERTO 42 X 30 (A3), IMPRESSÃO F/V NA COR 1 X 1 PB, NEGRITO, EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, FOLHAS GRAMPEADAS, FONTE: ARIAL, TAMANHO: 20, FOLHA: A3 NEGRITO.	UND	1.054	R\$0,47	R\$ 495,38
4	REPRODUÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PROGRAMAS, FORMATO ABERTO 42 X 30 IMPRESSÃO (A3), F/V NA COR 4 X 4 COLORIDO, NEGRITO, EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, FOLHAS GRAMPEADAS, FONTE: ARIAL TAMANHO: 20, FOLHA: A3 NEGRITO.	UND	374	R\$1,07	R\$ 400,18
VALOR TOTAL:					R\$ 63.438,31

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/06/2020 e encerramento em 26/12/2020, prorrogável na forma do art. Art. 4º-H, da Lei n.º 13.979/2020, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 63.438,31 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 315

Unidade Orçamentária: 103

Projeto Atividade: 12 365 2083 2275

Elemento: 339039

Fonte: 101

Nota de empenho nº 02424, datada de 19/06/2020, no valor de R\$ 63.438,31.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a devida prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo constar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, valor unitário e total de cada item e número do contrato.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. A Nota Fiscal e Fatura correspondente deverá ser apresentada no Órgão ou Entidade CONTRATANTE, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito no objeto enviado, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficiosamente via e-mail para substituição imediata do mesmo.

8.2. O contratado deverá substituir os materiais que apresentaram defeitos durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados, do recebimento de comunicação oficial, sem ônus para o contrato, salvo quando o defeito houver sido provocado por uso inadequado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.5.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.5.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº002/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pelo Gerente com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de Junho de 2020.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INGRÍD FRANZ OLIVEIRA
TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 038 563 124 39

CPF/MF: 040581664920

Mirna Dimenstein
Assessoria Jurídica
Mat. 59.263-4
OAB/PE 19.043

Identificação interna do documento UZGTUGC6HB-NGQY9B1



Nome do arquivo:

CONTRATO_N.º_0402020_-_SME_-_TEXGRAF_EDITORA_LTDA_-_
EPP_202007081243085198201.docx

Data de vinculação ao processo: 08/07/2020 12:43

Processo: 26858



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço
<https://sgi.jaboatao.pe.gov.br/check>, informando o número do
processo 26858 e verificador NGQY9B1

Identificação interna do documento 3UP61HPOXM-YFA5BU1



Nome do arquivo:

CONTRATO_Nº_040_2020_SME_-EMPRESA_TEXGRAF_EDITORA
_202007221501379258428.pdf

Data de vinculação ao processo: 22/07/2020 15:01

Processo: 27807

Assinaturas eletrônicas de 3UP61HPOXM-YFA5BU1

	<p>Roxana Grace Lima Souza Neto</p> <p>IP: 187.1.160.254 Recebido: 22/07/2020 15:56:57 Assinado: 23/07/2020 08:57:42 Autenticado por: assinatura digitalizada</p>	
	<p>Thiago Albuquerque Fernandes</p> <p>IP: 187.1.160.254 Recebido: 23/07/2020 08:57:43 Assinado: 23/07/2020 09:43:32 Autenticado por: assinatura digitalizada</p>	

Identificação interna do documento NWSY83YAV2-HNNJTZ1



Nome do arquivo:

CONTRATO_Nº_040_2020_SME_-EMPRESA_TEXGRAF_EDITORA
_2_202007231035046487142.pdf

Data de vinculação ao processo: 23/07/2020 10:35

Processo: 26858



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço
<https://sgi.jaboatao.pe.gov.br/check>, informando o número do
processo 26858 e verificador HNNJTZ1